



TERMO DE REFERÊNCIA MECÂNICA PESADA.

ANEXO II

1. DO OBJETO

Contratação via Registro de Preço, de empresa especializada para prestação de serviços de 3300 (três mil e trezentas) horas de manutenção preventiva e corretiva de mecânica para veículos pesados, com fornecimento de peças novas e originais.

2. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

2.1-Os serviços abrangerão serviço de mecânica (motor, caixa, painel, suspensão, freios, direção, ar condicionado, transmissão, alimentação de combustível), lanternagem geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, pintura, e socorro mecânico (guincho), inclusive com a substituição de peças e acessórios, testes e entrega dos veículos, sem nenhum custo adicional para o Município.

2.2-São considerados serviço de manutenção preventiva todos aqueles realizados em conformidade com as especificações técnicas constante no manual do fabricante. Tais como, reparos técnicos, serviços de troca de óleo, troca de correia dentada, lubrificação, inspeção, efetuação de testes específicos, regulagem, reparos

e fornecimento de peças de reposição caso seja necessário, assim como todo o material necessário à execução dos serviços, a fim de estender a vida útil dos veículos e garantir o seu perfeito funcionamento.

2.3- A manutenção corretiva, a ser feita quando houver solicitação da administração pública, abará a substituição de peças, a ser feita por conta da Contratada, devendo ser aprovada previamente pela fiscalização do contrato, mediante apresentação de orçamento compatível com valores ofertados no mercado, de acordo com tabelas vigentes e de justificativa técnica;

2.4- As peças que vierem a ser utilizadas na execução do serviço deverão ser originais e novas, apenas sendo possível a utilização de peças reconcondicionadas na hipótese de não estarem as originais disponíveis no mercado, sendo, neste caso, necessária a anuência da fiscalização do contrato;

2.5- Os serviços prestados e as peças fornecidas terão garantia mínima de 90 dias, acrescida, no caso das peças, de qualquer cobertura adicional concedida ao fabricante, constante na embalagem das mesmas, até o limite prazal adicional, exceto para motor, caixa de velocidade e diferencial que tem como prazo de garantia mínima de 06 meses. Em todos os casos, o prazo terá início a partir do recebimento do veículo pela contratante. A garantia das peças e dos serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término do contrato ou rescisão do mesmo, abrangendo todo o limite da garantia ofertada.

2.6 - O deslocamento dos veículos para a sede da contratada para conserto, bem como, seu retorno para a sede da contratante, será de inteira responsabilidade da contratada.. No entanto, se não ultrapassar 20 km da sede da contratante, essa se responsabilizará pelo deslocamento do veículo para conserto. A contratada deverá atender à solicitação de busca do veículo para conserto no prazo máximo de 01 dia útil, após solicitação do fiscal do contrato.

2.7-Os serviços serão executados nas dependências da contratada, que deverá

consertar o veículo e devolvê-lo em perfeitas condições de uso, em até 05 dias úteis após o recebimento do mesmo; tal prazo é insuscetível de prorrogação, salvo se houver motivo justificado e aceito pelo fiscal do contrato.

2.8-O prazo para atendimento das notificações encaminhadas à contratada pela fiscalização do contrato será de 5 dias úteis, se outro não tiver sido estabelecido neste termo de referência;

2.9- A contratada ficará responsável em prestar socorro a frota da contratante no raio de 100 km da sede, caso seja necessário.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - Cumprir o prazo previsto para a realização dos serviços;

3.2-Prestar os serviços do objeto deste contrato na forma ajustada e de acordo com as especificações do Edital de Licitação e seu anexos;

3.3-Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

3.4-Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, sem prévia anuência da Contratante;

3.5-Ressarcir à Contratante, em caso de dano causado aos veículos, o valor integral correspondente ao dano causado;

3.6-Assegurar a assiduidade e pontualidade dos técnicos, assumindo a responsabilidade de substituir aqueles que, a juízo da Contratante, demonstrem atuação incompatível com o interesse do serviço;

3.7-Apresentar relatório técnico dos serviços prestados, devidamente assinado e carimbado pela empresa, onde deve constar placa do veículo.

3.8-Apresentar quando solicitado pela contratante, cópia da nota fiscal das peças substituídas para efeito de comprovação da aquisição de peças novas e originais.

3.9-Apresentar, em caso de necessidade de substituição de peças, especificação técnica das mesmas, acompanhada de justificativa atestada por fiscal do contrato;

4.0-Substituir o veículo, por outro igual ou similar, caso seja danificado em consequência da execução dos serviços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação, arcando com os devidos custos.

4.1-Refazer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação, os serviços em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de peças utilizadas.

4.2-Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços, incluindo impostos, encargos fiscais, sociais, comerciais e trabalhista;

4.3-Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, na execução deste contrato.

5. FISCAL DO CONTRATO SECRETARIA DE SAÚDE

5.1 Servidora Barbara Toscani.

6. RALAÇÃO DE VEÍCULOS SECRETARIA DE SAÚDE

PLACA	ANO	COMBUSTÍVEL	MARCA/MODELO
IPA 4995	2008/2009	DIESEL	FIAT DUCATO- AMBULÂNCIA
ITD 4572	2011	DIESEL	I/M -BENZ SPRINTER- AMBULÂNCIA
IWO 5183	20115	DIESEL	MICRO ÔNIBUS AGRALE
ISN 4393	2011	DIESEL	I/M BENZ 313 SPRINTER VAN
ISX 0528	2011/2012	DIESEL	I/M BENZ 313 SPRINTER VAN
IVW 5188	2014	DIESEL	I/M -BENZ 415 SPRINTER- AMBULÂNCIA
IWT 4505	2014	DIESEL	CITROEN AMBULÂNCIA SAMU
IZL 0F19	2019	DIESEL	RENAULT FURGÃO
IZJ 3G89	2019	DIESEL	RENAULT AMBULÂNCIA
IZN 5D84	2019	DIESEL	RENAULT MASTER BUS AMBULÂNCIA
IQW 0304	2010	DIESEL	FIAT DUCATO AMBULÂNCIA SAMU

7. FISCAL DO CONTRATO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

7.1 Servidor Everton Machado Alves.

8. RELAÇÃO DE VEÍCULOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

PLACA	ANO	COMBUSTÍVEL	MARCA/MODELO
IVY 8480	2015/2016	DIESEL	MARCOPOLO/VOLARE WL EQ
ILT 4907	2004/2004	DIESEL	AGRALE/ MPOLO SENIOR
IVH 6688	2013/2014	DIESEL	AGRALE/MAXBUS ASTOR
IVU 3919	2014/2014	DIESEL	VW/15 190 EOD E.HD ORE
IRP 6235	2010/2011	DIESEL	IVECO/CITY CLASS 70C16
ISR 6931	2011/2012	DIESEL	I/M BENZ 313 CDI
IRS 7856	2011/2011	DIESEL	AGRALE/MASCA GRANMIDI
IRS 7860	2011/2011	DIESEL	AGRALE/MASCA GRANMIDI
IRS 7880	2011/2011	DIESEL	AGRALE/MASCA GRANMIDI
INQ 0060	2009/2009	DIESEL	M.BENZ/INDUSCAR FOZ U
IRS 7832	2009/2009	DIESEL	AGRALE/MASCA GRANMIDI

9. FISCAL DO CONTRATO NA SECRETARIA DE OBRAS

9.1 Servidor Éder Cardoso da Rosa.

10. RELAÇÃO DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE OBRAS

PLACAS	ANO	VEÍCULOS PESADOS
IRG 8105	2010	CAMINHÃO AGRALE 8.500 TCA
IMU 0923	2005	CAMINHÃO FORD CARGO 1517
IVS 8592	2014	CAMINHÃO MERCEDES BENZ BASC. ATRON 2729 K6X4 (PAC2)
ITO 2532	2011	CAMINHÃO AGRALE 14.000
ITO 2528	2011	CAMINHÃO AGRALE 14.000
IVC 1202	2013	CAMINHONETE BRAMONT MAHINDRA (HWKCS34)
IQY 0094	2010	CAMINHÃO AGRALE 13.000

PATRIMÔNIO	MAQUINAS
PAT 5854	RETROESCAVADEIRA RANDOM RK 406B

PAT 5853	RETROESCAVADEIRA RANDOM RK 406 (PAC 2)
PAT 1707	RETROESCAVADEIRA RANDOM RD 406 ADVANCE
PAT 5846	MINICARREGADEIRA CASE SR 250
PAT 5900	MINICARREGADEIRA CASE SR 250
PAT 6425	MINICARREGADEIRA SEMAX SX 60
PAT 6424	MINICARREGADEIRA SEMAX SX 60
PAT 5844	TRATOR NEW HOLLAND TL75E
PAT 5855	TRATOR NEW HOLLAND TL75E
PAT 6017	TRATOR AGRALE 5075
PAT 5849	TRATOR AGRALE 4100
PAT 5828	TRATOR AGRALE 4100
PAT 5856	TRATOR AGRALE 4230 CARGO
PAT 4190	TRATOR FORD NEW HOLLAND 5030
PAT 4182	MOTONIVELADORA (PATROLA PAC)
PAT 4183	CARREGADEIRA MICHIGAN C55
PAT 4165	MICRO TRATOR TOBATA YANMAR TC14
PAT 4166	ROLO COMPRESSOR/COMPACTADOR HD14 – HAMM

Paolla S. Berro
Secretário de Saúde

Tânia Rosi F. M. da Silveira
Secretária de Educação

Luis Antônio Ferreira
Secretário de Obras